

## MPV - 417/08

## 00001

Recebido em<u> 11 102 1</u>20<u>08</u> às <u>18:25</u> MC 1804 Consuelo / Mat. 42678

APRESEN	HAÇAU I	DE EMIEN	IDA5				لـ
data		٦					
data proposição Medida Provisória n.º 417, de 31 de janeiro de 2008.							
modian Fortagina in 1911, as of as junton as 2000							
Dep. William Woo						n.º do prontuário	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			L_		
1. Supressiva	2. [] sub	estitutiva	3. I modificativa	4. <b>■</b> aditiva	5.	5. Substitutivo global	
11 L Capitasiva	2.2 04.0						
Página	Artigo		Parágrafo	Inciso		alínea	
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO  Acrescente-se ao artigo 3º da presente Medida Provisória, parágrafo único com a							
seguinte redação:							
_							
"Art. 3º							
Parágrafo único. Aquele que tiver efetuado pagamento sob o regime da tabela de							
preços anterior fará jus a crédito posterior para qualquer pagamento a ser feito ao SINARM, no							
valor de eventual pagamento realizado em valor maior ao vigente."							
JUSTIFICAÇÃO							
A presente Medida Provisória abaixou as taxas pagas para a realização de operações do SINARM							
relativas a registro de armas de fogo e a expedição de porte de armas de fogo. Tal mudança veio							
junto com a dilação do prazo para a renovação de registros, atitude que se mostrou necessária para impedir que milhões de armas de cidadão se encontrassem na ilegalidade após a data limite							
já vencida.							
Ocorre que, no entanto, vários cidadãos realizaram suas renovações ainda sob o regime da tabela de preços anterior o fizeram com preço bem mais caro que o atual. Tais cidadãos, assim, foram							
paradoxalmente penalizados pelo fato de terem pago a taxa no tempo certo. Em oposição, aqueles							
que não pagaram no momento adequado foram contemplados com a possibilidade de pagar um							
valor cinco veze	es inferior.						
Por conta disso, várias empresas de segurança privada foram obrigadas a gastar muito mais do							
que deveriam para renovar o registro das várias armas que possuem. Tais empresas certamente							
terão de proceder com a renovação dos registros de suas armas de fogo em breve. Terão, ainda, de pagar por novos registros caso se desenvolvam e passem a empregar mais gente.							
Dessa forma, nada seria mais justo do que contemplar esses cidadãos que pagaram o valor mais							
alto com o crédito para futuros pagamentos fealizados ao SINARM, sendo tal crédito relativo à diferença entre o valor que pagaram e o valor et la ligidad diferença entre o valor que pagaram e o valor et la ligidad diferença entre o valor et la ligidad diferença entre o valor que pagaram e o valor et la ligidad diferença entre o valor entre la ligidad diferença entre la ligidad diferencia entr							
and engagement of the pagarant							
PARLAMENTAR							
( <del>                                     </del>							
		-	11/				_
		•.	l I l				
Subsecretaria de	Apoio às Com	issões Mistas	v v			ALDO FEOR	